



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.613/90

Fone: (51) 3592.3697 – comdedica@saoleopoldo.rs.gov.br

Rua São Joaquim, 600 – Centro – CEP 93010-190 – São Leopoldo – RS

Regimento Interno do Processo Eleitoral - COMDEDICA Período 2021-2023

Art. 1 – A Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 4º, inciso II da Lei Municipal 4599/99, fixa a data de 23 de junho de 2021 para realização das eleições das Organizações da Sociedade Civil, de representação popular, conforme previsto no referido artigo e artigo 34 do Regimento Interno do Conselho.

Art. 2 – Tendo em vista a pandemia da Covid-19, a votação ocorrerá por meio eletrônico no dia 23 de junho, no horário das 14h às 16h, através de link que será enviado às OSC's previamente.

Art. 3 – As entidades legalmente registradas e com programas de atendimento inscritos no COMDEDICA, há pelo menos 01 (um) ano, poderão requisitar sua habilitação como Organização candidatas ou votante e indicar um eleitor e um suplente, mediante preenchimento de formulário eletrônico encaminhado pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral procederá com avaliação da possibilidade da candidatura ou não das OSC. O formulário eletrônico deverá ser preenchido e enviado ao final para a Comissão Eleitoral no período 11/05 à 09/06/2021.

Art. 4 – A Comissão Eleitoral publicará no dia 14 de junho de 2021, na Secretaria executiva do COMDEDICA e site da Prefeitura, durante o expediente normal a decisão de aceitar ou impugnar a inscrição das candidaturas, ao qual caberá recurso entre os dias 15 e 16/06/2021.

§ 1º – Da decisão da Comissão Eleitoral de aceitar ou impugnar as inscrições das candidaturas, caberá recurso ao COMDEDICA no período de 17 a 18/06/2021, através de requerimento dirigido ao seu Presidente, no prazo de vinte e quatro horas após a publicação.

§ 2º - Decididos os recursos, a Comissão Eleitoral organizará a lista das entidades inscritas como candidatas, em ordem alfabética e numeração sequencial.

Art.5 – Os formulários de votação, elaborados pela Comissão Eleitoral contendo no alto os dizeres COMDEDICA - ELEIÇÕES 2021, seguido da nominata das entidades candidatas habilitadas, será encaminhado através de link pela Comissão Eleitoral e ficará disponível no horário das 13h às 16h para votação.

§1º – Para manifestar seu voto, cada eleitor marcará com um "X" o nome ou número das organizações candidatas de sua escolha.

§2º - Cada eleitor poderá votar em, no máximo doze entidades dentre as constantes na cédula.

Art.6 – As entidades candidatas poderão acompanhar e fiscalizar o pleito, através da plataforma virtual, com previa definição dos representantes da OSC, através de ofício para este fim específico onde deverá constar o nome da instituição e da pessoa que a representará.

§1º Durante o pleito, impugnações a eleitores ou a decisões invalidando votos, serão decididas no ato pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso das decisões.


Art.7 - A apuração dos votos ocorrerá através do formulário eletrônico, recebido pela Comissão Eleitoral com início da apuração às 16h, proclamando-se os resultados logo após término.

§ único – Em caso de empate será eleita instituição mais antiga conforme Art. 4º, § 3º da Lei Municipal 4599/99.

Art.8 – A Comissão Eleitoral dará posse aos Conselheiros indicados pelas entidades eleitas na primeira reunião ordinária da plenária do COMDEDICA.

Art.9 - Esse regimento interno das eleições para a escolha das Organizações da Sociedade Civil para compor o COMDEDICA, entra em vigor após sua aprovação em plenária pelo referido Conselho.

São Leopoldo, 05 de maio de 2021.


Rejane Bottega Victoria
Comissão Eleitoral – COMDEDICA
Processo Eleitoral 2021-2023